

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇOS?	() SIM (X) NÃO
SGD Nº:	2021/25009/00076
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO POR ITEM () MENOR PREÇO POR GRUPO (X) MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: 1%
PROCESSO Nº:	2021/39000/00051
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	17.02.2022 ÀS 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Sistema de Vídeo Wall, com Instalação e Capacitação.
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	926197
FONTE DE RECURSOS:	228 (Operações Financeiras não Reembolsáveis – Internas)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	18.541.1150.1074
NATUREZA DE DESPESA:	44.90.52
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
TELEFONE/EMAIL	063 3218 2363 pregoeiraeta@sefaz.to.gov.br
DAS OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS E DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS, CONCOMITANTEMENTE, COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	
a) Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme anexo II.	
b) Apresentar Declaração de Práticas de Sustentabilidade no fornecimento dos bens, conforme anexo III.	
c) Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 04/02/2022 11:59:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 036B144900F2AA5C



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.

- d) A proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.
- e) Apresentar documentação solicitada no item 07 (Qualificação Técnica) e no item 12 (dos Requisito Gerais), Anexo I.



**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, juntamente com a **Pregoeira** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da Portaria nº 923/2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoira (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira.

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

6.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.





6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO





Superintendência de Compras e Central de Licitação

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **apresentação de Projeto Executivo para implantação da solução**: em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.
- c) O prazo de **garantia dos equipamentos**: mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados após a entrega.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a pregoeira considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A pregoeira poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A pregoeira poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada**.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a pregoeira realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados**.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei n° 8.666/93 relativas aos contratos.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de





Superintendência de Compras e Central de Licitação

sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - a.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - a.3) No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo





Superintendência de Compras e Central de Licitação

contador responsável da empresa.

- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
 - d) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira, depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a) Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNCIA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela pregoeira do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira.

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da pregoeira, devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

19.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.

20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, período de duração da garantia da solução.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as condições contratuais.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 18h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo IV: Minuta de Contrato

Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 03 de fevereiro de 2022.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	073/2021
Projeto Básico:	PBTI-SEMARH-009-2021
Interessado:	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente, Material de Consumo e Contratação de Serviços.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Item:	1 – Solução de Vídeo Wall
Descrição:	Solução de Vídeo Wall

Especificação Técnica Mínima

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Sistema de Vídeo Wall, com instalação, capacitação, suporte e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, em atendimento às demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

2. Características Técnicas**2.1. SUBITEM 1.1 - Processador Digital de Áudio**

2.1.1. Deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) interfaces de áudio analógicos (I/O) processados através de DSP (*Digital Signal Processor*);

2.1.2. Capacidade de controle de dispositivos externos através de interface Serial e TCP/IP;

2.1.3. O processador deverá ter capacidade para trafegar pelo menos 96 (noventa e seis) canais de áudio digital via Gigabit Ethernet, contando com, no mínimo, 2 (duas) portas RJ45 integradas com velocidade de 1000 Mbps;

2.1.4. Deverá possuir no mínimo 15 (quinze) portas de controle GPIO para controle de contato;

2.1.5. Deverá possuir no mínimo 16 (dezesesseis) entradas de áudio balanceadas com cancelamento de eco acústico (AEC);

2.1.6. Deverá possuir no mínimo 8 (oito) saídas de áudio balanceadas;

2.1.7. Deverá permitir a criação de interfaces gráficas de operação e configuração do sistema;

2.1.8. Deverá possuir interface USB integrada capaz de enviar e receber áudio digital para microcomputadores tipo PC para realização de conferências e gravações;

2.1.9. Deverá possuir alimentação para microfones em 48 (quarenta e oito) volts (*Phantom Power*) em todas as portas de entrada;

2.1.10. Deverá possuir painel frontal com informações de estado de funcionamento;

2.1.11. Deverá possuir suporte nativo a tecnologia VoIP com pelo menos 2 (dois) ramais disponíveis;

2.1.12. O processador deverá ter capacidade suficiente para processar todas as fontes de áudio necessárias para perfeito funcionamento dos ambientes bem como microfones, sonofletores e amplificadores;

2.1.13. Deverá possuir funções configuráveis e selecionáveis por *software*, tais como: mixers, combinadores, matrizes, equalizadores, filtros, crossovers, roteadores, delays, controles, medidores, geradores, etc;

2.1.14. Deverá possuir configuração e controle por meio de *software* compatível com o sistema operacional Windows 8 ou superior;

2.1.15. Alimentação Elétrica: 120 VAC a 240 VAC, 50 - 60 Hz.

2.2. SUBITEM 1.2 - Amplificador de Áudio Multicanal

2.2.1. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) canais de amplificação independentes;

2.2.2. Potência de saída em 4 (quatro) ohms: 700W por canal;

2.2.3. Potência de saída em 8 (oito) ohms: 500W por canal;

2.2.4. Capacidade de trabalhar a 2 (dois) ohms;

2.2.5. Capacidade de combinar até 4 (quatro) canais de amplificação para aumentar a potência entregue às caixas acústicas;

2.2.6. Proteções contra curto-circuito nos canais de saída;

2.2.7. THD < 1%;

2.2.8. Resposta em frequência: 20Hz a 20KHz.

2.3. SUBITEM 1.3 - Caixa Acústica Tipo Array Vertical

2.3.1. Sistema de alto-falantes *line array*;

2.3.2. Formato de coluna;

2.3.3. Deverá possuir no mínimo 12 (doze) alto falantes de 2 (duas) polegadas;

2.3.4. Cobertura horizontal de 140° e vertical de 15°;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.3.5. Potência mínima de 300 (trezentos) Watts;
- 2.3.6. SPL de 113dB;
- 2.3.7. Resposta de frequência de 100 Hz - 26 kHz;
- 2.3.8. Cor preta;
- 2.3.9. Acompanhar suporte pivotante tipo parede.
- 2.4. SUBITEM 1.4 - Caixa Acústica Tipo Subwoofer Compacto**
- 2.4.1. Subwoofer Passivo;
- 2.4.2. Com 2 (dois) x woofer de 10";
- 2.4.3. Potência de 500W RMS;
- 2.4.4. Resposta de frequência de 37Hz a 270Hz;
- 2.4.5. Sensibilidade: 90 (noventa) dB;
- 2.4.6. Impedância: 8 (oito) ohms;
- 2.4.7. Cor preta.
- 2.5. SUBITEM 1.5 - Caixa Acústica Ativa para Retorno de Palco**
- 2.5.1. Caixa acústica ativa com amplificação interna classe D de 2000W;
- 2.5.2. Driver de 8";
- 2.5.3. SPL Máximo de, pelo menos, 125dB;
- 2.5.4. Resposta em frequência: 60Hz a 19KHz;
- 2.5.5. Dispersão nominal mínima de 90°;
- 2.5.6. Deverá permitir a utilização cenas e *presets* de configuração;
- 2.5.7. Deverá possuir *display* para exibir configurações de EQ, Crossover e *delay*;
- 2.5.8. Entradas: XLR e TRS;
- 2.5.9. Indicadores luminosos;
- 2.5.10. Tensão de alimentação: 100-240Vac 50/60Hz;
- 2.5.11. Acabamento na cor preta.
- 2.6. SUBITEM 1.6 - Caixa Acústica Ativa para Retorno na Cabine Técnica**
- 2.6.1. Monitor de estúdio ativo;
- 2.6.2. Amplificadores com potência de 45W LF e 25W HF;
- 2.6.3. Resposta em frequência: 54Hz a 20KHz;
- 2.6.4. Entradas XLR balanceada, P10 e RCA desbalanceado;
- 2.6.5. Transdutor de graves (alto-falante) de 5";
- 2.6.6. Transdutor de agudos (*tweeter*) de 1".
- 2.7. SUBITEM 1.7 - Microfone Bastão sem fio UHF**
- 2.7.1. Receptor com as seguintes características:
- 2.7.1.1. Alcance de 100 (cem) metros;
- 2.7.1.2. Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
- 2.7.1.3. Faixa dinâmica 120dB;
- 2.7.1.4. Criptografia AES 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits;
- 2.7.1.5. Montável em rack padrão 19";
- 2.7.1.6. Saídas: XLR e P10;
- 2.7.1.7. Display LCD para indicação de Canal, frequência, status;
- 2.7.1.8. Interface Ethernet para gerência.
- 2.7.2. Transmissor com as seguintes características:
- 2.7.2.1. Tipo bastão UHF;
- 2.7.2.2. Criptografia AES 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits;
- 2.7.2.3. Padrão polar cardioide;
- 2.7.2.4. Botão de mute;
- 2.7.2.5. *Display* LCD para indicação de Canal, frequência, *status*;
- 2.7.2.6. Vida útil da bateria: 09 (nove) horas de conversação;
- 2.7.2.7. Deverá ser fornecido com bateria recarregável e o respectivo carregador do mesmo fabricante do microfone.
- 2.8. SUBITEM 1.8 - Microfone Headset sem fio UHF**
- 2.8.1. Receptor com as seguintes características:
- 2.8.1.1. Alcance de 100 (cem) metros;
- 2.8.1.2. Faixa de frequência: 20Hz a 20KHz;
- 2.8.1.3. Faixa dinâmica 120dB;
- 2.8.1.4. Criptografia AES 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits;
- 2.8.1.5. Montável em rack padrão 19";
- 2.8.1.6. Saídas: XLR e P10;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.8.1.7. *Display* LCD para indicação de Canal, frequência, *status*;
- 2.8.1.8. Interface Ethernet para gerência.
- 2.8.2. Transmissor com as seguintes características:
- 2.8.2.1. Tipo *bodypack* UHF com microfone auricular;
- 2.8.2.2. Criptografia AES 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits;
- 2.8.2.3. Padrão polar cardioide;
- 2.8.2.4. *Display* LCD para indicação de Canal, frequência, *status*;
- 2.8.2.5. Vida útil da bateria: 9 (nove) horas de conversação;
- 2.8.2.6. Deverá ser fornecido com bateria recarregável do mesmo fabricante do microfone.
- 2.9. **SUBITEM 1.9 - Sistema de Distribuição de Antenas**
- 2.9.1. Dispositivo responsável por combinar o sinal de antena das bases receptoras dos microfones sem fio UHF;
- 2.9.2. Deverá permitir combinar o sinal de antena de pelo menos 4 (quatro) bases receptoras;
- 2.9.3. Deverá ser do mesmo fabricante dos **subitens 1.7 e 1.8 deste Termo de Referência**;
- 2.10. **SUBITEM 1.10 - Antena para Sistema de Microfone UHF sem fio**
- 2.10.1. Antena UHF tipo *Wall Mount* do mesmo fabricante dos microfones sem fio UHF;
- 2.10.2. Deverá ser fornecida com amplificador de antena tipo *in-line* do mesmo fabricante.
- 2.11. **SUBITEM 1.11 - Microfone tipo *Gooseneck* com base de mesa**
- 2.11.1. Tipo *Gooseneck*;
- 2.11.2. Transdutor: Condensador;
- 2.11.3. Frequência de resposta: 60 a 16.000Hz;
- 2.11.4. Diagrama polar: cardioide;
- 2.11.5. Impedância nominal: 180 ohms;
- 2.11.6. SPL de pelo menos: 122 dB;
- 2.11.7. Haste com pelo menos 450mm;
- 2.11.8. Conexão XLR 3 (três) pinos;
- 2.11.9. Deverá possuir led indicativo de atividade;
- 2.11.10. Deverá possuir base para utilização sobre a mesa.
- 2.12. **SUBITEM 1.12 - Câmera PTZ (*Gravação, Streaming e Conferências*)**
- 2.12.1. Deverá possuir um sensor de imagem tipo CMOS com pelo menos 2 (dois) MegaPixels;
- 2.12.2. Deverá possuir zoom óptico de 20x;
- 2.12.3. Iluminação mínima para operação de 0,5 lux;
- 2.12.4. Resoluções suportadas: 1080p (60, 50, 30 e 25), 720p (60, 50, 30 e 25);
- 2.12.5. Deverá suportar pelo menos 100 (cem) presets;
- 2.12.6. Campo de visão horizontal: 60,7°;
- 2.12.7. Rotação PAN: -170 a +170°;
- 2.12.8. Rotação *tilt*: -30 a +90°;
- 2.12.9. Saída de vídeo 3G-SDI, HDMI e IP;
- 2.12.10. Interface LAN: RJ45 x 1;
- 2.12.11. Deverá suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica;
- 2.12.12. Deverá possuir transmissão de vídeo via IP com compressão H.264;
- 2.12.13. Deverá ter a capacidade de gerenciamento através de IP, RS-485 ou RS-232.
- 2.13. **SUBITEM 1.13 - Controlador para Câmera PTZ**
- 2.13.1. Deverá possuir *Joystick* com eixos para controle;
- 2.13.2. Deverá utilizar comandos via IP ou serial para controle das câmeras;
- 2.13.3. Deverá permitir o gerenciamento de pelo menos 100 (cem) câmeras;
- 2.13.4. Deverá possuir visor LCD;
- 2.13.5. Deverá permitir o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e Foco;
- 2.13.6. Deverá suportar alimentação via PoE, caso não suporte PoE, deverá ser fornecida fonte de alimentação elétrica.
- 2.14. **SUBITEM 1.14 - Switcher de Vídeo ao Vivo**
- 2.14.1. Deverá possuir 8 (oito) entradas SDI;
- 2.14.2. Saídas de Programa: 09 x SDI;
- 2.14.3. Saídas *Multiview*: 01 x SDI e 01x HDMI;
- 2.14.4. Saída Auxiliar: 01 x SDI;
- 2.14.5. Deverá suportar sinais de vídeo em 12G-SDI;
- 2.14.6. Cada entrada deverá possuir conversor de padrão independente, de baixa latência para permitir a utilização de combinações múltiplos formatos de vídeo;
- 2.14.7. Deverá possuir entrada para referência de vídeo BNC;
- 2.14.8. Deverá possibilitar a inserção de logomarcas pré-definidas;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.14.9. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) canais de entrada de áudio XLR, saída L/R;
- 2.14.10. Deverá possuir Visor LCD embutido no próprio comutador, para visualização dos sinais de vídeo;
- 2.14.11. Deverá possuir interface de controle com todos os botões físicos para controle total do comutador, sem a necessidade de utilizar softwares ou computadores externos;
- 2.14.12. Conexões RS-422 e Ethernet;
- 2.14.13. Saída para fone de ouvido;
- 2.14.14. Entrada para microfone;
- 2.14.15. Deverá possuir *fader* para controle de transição;
- 2.14.16. Fonte de alimentação 110/240 VAC;
- 2.14.17. Acompanha *software* nativo do mesmo fabricante para gerenciamento e operação.
- 2.15. SUBITEM 1.15 - Injetor de Áudio para Sinal SDI**
- 2.15.1. Dispositivo capaz de inserir sinas áudio analógicos em um sinal digital padrão SDI;
- 2.15.2. Deverá possuir 4 (quatro) entradas de áudio analógico balanceado;
- 2.15.3. Entrada SDI;
- 2.15.4. Saída SDI;
- 2.15.5. Deverá suportar resolução 1080p;
- 2.15.6. Deverá ser fornecido com fonte de energia.
- 2.16. SUBITEM 1.16 - Módulo de Codificação de Áudio e Vídeo para Conferências**
- 2.16.1. Deverá ter a capacidade de converter o sinal de vídeo SDI para o formato USB;
- 2.16.2. Deverá possuir processador interno;
- 2.16.3. Deverá possuir 01 (uma) Entrada de Vídeo padrão SDI;
- 2.16.4. Deverá possuir 01 (uma) Saída USB-C;
- 2.16.5. Deverá possuir 01 (Uma) Saída HDMI;
- 2.16.6. Deverá possuir 01 (uma) Saída Loop SDI;
- 2.16.7. *Display* LCD no painel frontal para retorno de imagem;
- 2.16.8. Deverá possuir 01 (uma) interface Ethernet Gigabit;
- 2.16.9. Deverá permitir a conversão de áudio e vídeo para um sinal USB emulando uma webcam com resolução de 1080p60.
- 2.17. SUBITEM 1.17 - Conversor de Vídeo Digital HDMI/SDI**
- 2.17.1. Deverá ter a capacidade de converter o sinal de vídeo HDMI para o formato HD-SDI;
- 2.17.2. Possuir *scaler* interno;
- 2.17.3. Deverá possuir 01 (uma) Entrada de vídeo padrão HDMI;
- 2.17.4. Deverá possuir 01 (uma) Saída de vídeo padrão HDMI;
- 2.17.5. Deverá possuir 01 (uma) Entrada de vídeo padrão HD-SDI;
- 2.17.6. Deverá possuir 04 (quatro) Saída de vídeo padrão HD-SDI, que podem ser configuradas como distribuidor 1x4;
- 2.17.7. Suporta resoluções até 1080p60.
- 2.18. SUBITEM 1.18 - Monitor LCD/LED 27" para Cabine Técnica**
- 2.18.1. Monitor LCD 27";
- 2.18.2. Painel tipo IPS;
- 2.18.3. Resolução FULL HD (1080p);
- 2.18.4. Brilho 250cd/m²;
- 2.18.5. Entrada HDMI e DisplayPort;
- 2.18.6. Hub USB 3.0 integrado;
- 2.18.7. Superfície com tratamento anti-ofuscamento;
- 2.18.8. Contraste 700:1.
- 2.19. SUBITEM 1.19 - Estação de Trabalho para Gestão de Conteúdos**
- 2.19.1. Processador com no mínimo 8 (oito) núcleos e 8 (oito) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.0 GHz, com cache de no mínimo 16 MB (dezesseis megabytes) e operacionalizar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;
- 2.19.2. Memória RAM: 8 GB (oito gigabytes);
- 2.19.3. Armazenamento: 512 GB (quinhentos e doze gigabytes) SSD;
- 2.19.4. Windows 10 PRO;
- 2.19.5. Teclado e mouse sem fio do mesmo fabricante do equipamento;
- 2.19.6. Gabinete tipo Small Form Factor (SFF).
- 2.20. SUBITEM 1.20 - Bluray Player Profissional**
- 2.20.1. Reproduz BLU-RAY, DVD, CD e arquivos de dispositivos USB/SD;
- 2.20.2. Formatos de áudio e vídeo suportados: .3gp, .asf, .avi, .dat, .divx, .mkv, .mov, .mp4, .mpg, .m2ts, .ogm, .rmvb, .tp, .ts, .wmv, .ass, .smi, .srt, .ssa, .sub, .ape, .flac, .m4a (AAC), .mp3, .wav, .gif, .jpg (or .jpeg), .png;
- 2.20.3. Deverá possuir 08 (oito) Saídas de áudio analógico tipo RCA (7.1);





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.20.4. Deverá possuir 02 (duas) Saídas de áudio balanceadas XLR;
- 2.20.5. Deverá possuir 01 (uma) Saída HDMI;
- 2.20.6. Deverá possuir interface de controle RS-232 e IP;
- 2.20.7. Deverá possuir controle remoto sem fio;
- 2.20.8. Tamanho de 1U (um U) para montagem em rack padrão 19".
- 2.21. SUBITEM 1.21 - Unidade de Colaboração de Conteúdo Via Rede**
- 2.21.1. Deverá permitir que um usuário possa compartilhar a tela de seu dispositivo com os dispositivos de outros usuários que possuam a aplicação instalada;
- 2.21.2. Deverá permitir que qualquer dispositivo possa ser configurado como um receptor através da instalação do aplicativo de colaboração;
- 2.21.3. Deverá permitir a integração direta com aplicativos de conferência como Skype for Business, Microsoft Teams, google Hangouts, cisco WebEx, Zoom, Cisco Spark, GoToMeeting, Slack;
- 2.21.4. Deverá suportar a exibição de conteúdo proveniente de 6 (seis) apresentadores simultaneamente;
- 2.21.5. Deverá permitir que pelo menos 150 (cento e cinquenta) usuários possam se conectar em uma sessão;
- 2.21.6. Deverá possuir interface WEB para gerenciamento;
- 2.21.7. Deverá ser compatível com Windows, MAC OS, IOS e Android;
- 2.21.8. Deverá possuir interface ethernet para conexão à rede local.
- 2.22. SUBITEM 1.22 - Codificador de Vídeo para Gravação e Streaming**
- 2.22.1. Deverá possuir entrada de vídeo HDMI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps;
- 2.22.2. Deverá possuir entrada de vídeo SDI com suporte a resoluções até 1920x1080p@60fps;
- 2.22.3. Deverá possuir entrada de áudio com canais embutidos na entrada HDMI ou SDI;
- 2.22.4. Deverá possuir entrada de áudio estéreo analógica;
- 2.22.5. Deverá permitir saída de áudio através de saída;
- 2.22.6. Deverá possuir resoluções de codificação selecionáveis que variam de 128x128 a 1920x1080;
- 2.22.7. Deverá apresentar *scaler* de alta qualidade com variação de 10 (dez) bits, quando gravando ou transmitindo;
- 2.22.8. A gravação deverá gerar arquivos mp4 ou MOV com 2 (dois) canais de áudio AAC embutido;
- 2.22.9. Formato de *Streaming*: RTSP;
- 2.22.10. Deverá possuir porta RJ45 10/100/1000 Base-T Ethernet com endereçamento estático ou DHCP com protocolos RTMP, RTSP/RTP, suporte IPv4 e opções Unicast e Multicast;
- 2.22.11. Para armazenamento deverá possuir opções de 2 (duas) portas USB, cartões SD, SDHC e SDXC e até suporte para gravar em pastas compartilhadas via rede;
- 2.22.12. Fonte de alimentação elétrica deverá estar inclusa;
- 2.22.13. Deverá acompanhar cartão de memória em estado sólido com pelo menos 128 GB (cento e vinte oito gigabytes).
- 2.23. SUBITEM 1.23 - Matrix HDMI 8X8**
- 2.23.1. Deverá permitir o roteamento de sinais de vídeo digital HDMI de qualquer entrada para qualquer saída;
- 2.23.2. Entradas: 8 (oito) HDMI 4K;
- 2.23.3. Saídas: 8 (oito) HDMI 4K;
- 2.23.4. Deverá suportar HDR;
- 2.23.5. Deverá suportar HDMI 2.0 e HDCP 2.2;
- 2.23.6. Deverá suportar largura de banda de 18Gbps;
- 2.23.7. Deverá suportar sinais com amostragem de 4:4:4;
- 2.23.8. Resolução mínima: UHD 3840x2160p@60fps (4K60) 4:4:4;
- 2.23.9. Portas ethernet e RS-232 para automação.
- 2.24. SUBITEM 1.24 - Kit Extensor de Vídeo HDMI**
- 2.24.1. Transmissor:
- 2.24.1.1. Entrada em conector HDMI;
- 2.24.1.2. Saída em conector RJ45;
- 2.24.1.3. Transmissão 4K em até 40 (quarenta) metros;
- 2.24.1.4. Transmissão 1080p em até 70 (setenta) metros;
- 2.24.1.5. Compatível com HDMI 1.4 e HDCP;
- 2.24.2. Receptor:
- 2.24.2.1. Entrada em conector RJ45;
- 2.24.2.2. Saída em conector HDMI;
- 2.24.2.3. Recepção 4K em até 40 (quarenta) metros;
- 2.24.2.4. Recepção 1080p em até 70 (setenta) metros;
- 2.24.2.5. Compatível com HDMI 1.4 e HDCP ou superior;
- 2.24.2.6. A fonte de alimentação elétrica deverá estar inclusa.
- 2.25. SUBITEM 1.25 - Distribuidor HDMI 1X10**





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.25.1. Deverá distribuir um sinal HDMI para 10 (dez) saídas idênticas;
- 2.25.2. 01 (uma) Entrada de vídeo padrão HDMI;
- 2.25.3. 10 (dez) Saídas de vídeo padrão HDMI;
- 2.25.4. Deverá suportar resoluções até 4K60;
- 2.25.5. Deverá suportar HDMI 1.4 e HDCP 1.4.
- 2.26. SUBITEM 1.26 - Distribuidor HDMI 1X4**
- 2.26.1. Deverá distribuir um sinal HDMI para 4 (quatro) saídas idênticas;
- 2.26.2. 01 (uma) Entrada de vídeo padrão HDMI;
- 2.26.3. 04 (quatro) Saídas de vídeo padrão HDMI;
- 2.26.4. Deverá suportar resoluções até 4K60;
- 2.26.5. Deverá suportar HDMI 1.4 e HDCP 1.4.
- 2.27. SUBITEM 1.27 - Extrator de Áudio HDMI**
- 2.27.1. Deverá possuir 01 (uma) Entrada de áudio HDMI;
- 2.27.2. Deverá possuir 02 (duas) Saídas de áudio HDMI;
- 2.27.3. Deverá possuir 01 (uma) Saída de áudio estéreo;
- 2.27.4. Deverá possuir 01 (uma) Saída de áudio digital.
- 2.28. SUBITEM 1.28 - Central de Automação e Controle**
- 2.28.1. Deverá possuir 01 (uma) Porta de Comunicação RS-232/422/485;
- 2.28.2. Deverá possuir 02 (duas) Portas de Comunicação RS-232;
- 2.28.3. Deverá possuir 08 (oito) Portas tipo relé;
- 2.28.4. Deverá possuir 08 (oito) Portas IR/SERIAL;
- 2.28.5. Deverá possuir 08 (oito) Portas tipo I/O para contato seco;
- 2.28.6. Deverá possuir Memória: 512 MB (quinhentos e doze megabytes) RAM;
- 2.28.7. Deverá possuir 01 (uma) Interface Ethernet 10/100Mbps;
- 2.28.8. Padrão rack: 1U (um U);
- 2.28.9. A fonte de alimentação elétrica deverá estar inclusa;
- 2.28.10. Deverá permitir a criação de interfaces de controle virtual que será executada em microcomputadores na rede local.
- 2.29. SUBITEM 1.29 - Interface de Controle Touchscreen Sem Fio**
- 2.29.1. Deverá possuir tela de LED com diagonal de 10" *Multi-Touch*;
- 2.29.2. Deverá possuir processador Dual-Core ou superior;
- 2.29.3. Conexão Wi-fi 802.11n;
- 2.29.4. Armazenamento 32 GB (trinta e dois gigabytes);
- 2.29.5. Deverá possuir 10 (dez) horas de bateria por carga;
- 2.29.6. Deverá acompanhar case metálico para fixação em parede com sistema de travamento do painel com chave;
- 2.29.7. Deverá ser fornecido com adaptador para carregamento do painel através de rede PoE;
- 2.29.8. Deverá vir acompanhados de todos os acessórios e softwares necessários para instalação e controle dos equipamentos de áudio, vídeo e automação ofertados.
- 2.30. SUBITEM 1.30 - Rack Metálico Padrão 19" 44U X 870mm**
- 2.30.1. Deverá possuir 44 (quarenta e quatro) unidades rack (UR) de altura;
- 2.30.2. Profundidade mínima: 870mm;
- 2.30.3. Rack fechado;
- 2.30.4. Acabamento cor preta;
- 2.30.5. Placas laterais e traseira removíveis por fecho rápido e porta em aço com fechadura e vidro temperado;
- 2.30.6. Conjunto de 4 (quatro) rodízios compostos por: 2 (dois) rodízios sem trava e 2 (dois) rodízios com trava;
- 2.30.7. Bandejas fixas e móveis em número suficiente à acomodação de todos os equipamentos ofertados que pertençam ao padrão 19";
- 2.30.8. Painéis frontais cegos, para os espaços vagos, em aço e com acabamento em preto;
- 2.30.9. Calhas de Tomadas com 8 (oito) tomadas e cabo com 2,5m, suficientes para alimentação dos equipamentos;
- 2.30.10. Passa-cabos com tampa encaixável construído em aço e com acabamento preto;
- 2.30.11. Kit de fixação, composto por: porca gaiola M5, parafuso Philips M5x15 e arruelas lisas M5, suficiente para todos os equipamentos e acessórios do rack.
- 2.31. SUBITEM 1.31 - Switch Gigabit Ethernet POE+ 24 Portas**
- 2.31.1. Deverá possuir 24 (vinte e quatro) Portas Ethernet 10/100/1000Mbps com suporte a POE em todas as portas;
- 2.31.2. Deverá possuir 04 (quatro) portas SFP 10Gbps;
- 2.31.3. Gerenciável *Layer 3*;
- 2.31.4. Deverá permitir empilhamento (*stacking*) de até 04 (quatro) unidades de forma que a gerência seja centralizada como uma única unidade;
- 2.31.5. IGMP v1, v2, v3;



- 2.31.6. IGMP *Querier*;
- 2.31.7. IGMP *snooping*;
- 2.31.8. PoE com capacidade de prover 195W;
- 2.31.9. Deverá ter a capacidade de encaminhamentos: 41 Mpps;
- 2.31.10. Deverá ter a capacidade de comutação mínima: 56 Gbps.
- 2.32. SUBITEM 1.32 - Roteador Wireless**
- 2.32.1. Deverá possuir 04 (quatro) Portas Ethernet 10/100/1000Mbps;
- 2.32.2. Deverá possuir 01 (uma) Porta WAN Gigabit;
- 2.32.3. Deverá possuir tecnologia WIFI 6;
- 2.32.4. IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz;
- 2.32.5. IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz;
- 2.32.6. CPU 1.5GHz.
- 2.33. SUBITEM 1.33 - Monitor Profissional 55" para Vídeo Wall**
- 2.33.1. Monitor profissional 55";
- 2.33.2. Aspecto da imagem 16:9;
- 2.33.3. Resolução individual mínima do monitor de 1920x1080 pixels (Full HD);
- 2.33.4. A junção das bordas entre 2 (dois) monitores adjacentes não deverá ser superior a 1.8mm;
- 2.33.5. Ângulo de visão igual ou maior a 178° na horizontal e vertical;
- 2.33.6. Taxa de contraste maior ou igual a 1.200:1;
- 2.33.7. Brilho mínimo 500 cd/m²;
- 2.33.8. Tempo de vida útil mínimo 50.000 (cinquenta mil) horas;
- 2.33.9. Consumo elétrico: máximo 275W por monitor;
- 2.33.10. Entrada de Sinal *DisplayPort* e HDMI por monitor;
- 2.33.11. Fonte de alimentação interna 100 a 240 V / 50-60 Hz.
- 2.34. SUBITEM 1.34 - Estrutura Autoportante com Pannel de Acabamento sob Medida para Vídeo Wall 2x2**
- 2.34.1. O suporte para Vídeo Wall compreende a estrutura para instalação adequada dos módulos individualmente, formando uma matriz de Vídeo Wall com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o pannel de vídeo;
- 2.34.2. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- 2.34.3. A estrutura física do pannel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 2.34.4. A estrutura metálica de sustentação do pannel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- 2.34.5. Deverá ser fornecido pannel de acabamento em ACM com pelo menos 30cm (trinta centímetros) nas laterais e parte superior sendo que a parte inferior deve seguir da borda inferior dos monitores até o piso acabado;
- 2.34.6. Deverão compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 2.34.6.1. Cabos de vídeo e rede (CAT6), cabos de alimentação elétrica, conectores, dutos para acomodação de cabos, bases de apoio, abraçadeiras, etc.
- 2.34.7. O acesso a cada módulo deverá ser facilitado, e a retirada de um módulo não deverá impedir o funcionamento do pannel digital.
- 2.35. SUBITEM 1.35 - Monitor Profissional 49" para Vídeo Wall**
- 2.35.1. Monitor profissional 49";
- 2.35.2. Aspecto da imagem 16:9;
- 2.35.3. Resolução individual mínima do monitor de 1920x1080 pixels (Full HD);
- 2.35.4. A junção das bordas entre 2 (dois) monitores adjacentes não deverá ser superior a 3.5mm;
- 2.35.5. Ângulo de visão igual ou maior a 178° na horizontal e vertical;
- 2.35.6. Taxa de contraste maior ou igual a 1.100:1;
- 2.35.7. Brilho mínimo 400 cd/m²;
- 2.35.8. Operação 24/7;
- 2.35.9. Tempo de vida útil mínimo 50.000 (cinquenta mil) horas;
- 2.35.10. Consumo elétrico: máximo 200W (duzentos wats) por monitor;
- 2.35.11. Entrada de Sinal *DisplayPort* e HDMI por monitor;
- 2.35.12. Fonte de alimentação interna 100 a 240 V / 50-60 Hz.
- 2.36. SUBITEM 1.36 - Estrutura Autoportante com Pannel de Acabamento sob Medida para Vídeo Wall 3x3**
- 2.36.1. O suporte para Vídeo Wall compreende a estrutura para instalação adequada dos módulos individualmente, formando uma matriz de Vídeo Wall com organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o pannel de vídeo;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.36.2. O acesso para manutenção deverá ser frontal, sendo os módulos extraíveis individualmente da matriz sem a necessidade de intervenção nos módulos adjacentes;
- 2.36.3. A estrutura física do painel deverá permitir o alinhamento e empilhamento dos módulos individualmente, com vedação que impeça a contaminação interna dos equipamentos;
- 2.36.4. A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;
- 2.36.5. Deverá ser fornecido painel de acabamento em ACM com pelo menos 30cm (trinta centímetros) nas laterais e parte superior sendo que a parte inferior deve seguir da borda inferior dos monitores até o piso acabado;
- 2.36.6. Deverão compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como:
- 2.36.6.1. Cabos de vídeo e rede (CAT6), cabos de alimentação elétrica, conectores, dutos para acomodação de cabos, bases de apoio, abraçadeiras, etc.;
- 2.36.7. O acesso a cada módulo deverá ser facilitado, e a retirada de um módulo não deverá impedir o funcionamento do painel digital.

2.37. SUBITEM 1.37 - Suporte Pantográfico Individual para Vídeo Wall

- 2.37.1. Suporte pantográfico para permitir a manutenção dos monitores de vídeo Wall com acesso frontal e sem necessidade de retirada de módulos adjacentes;
- 2.37.2. Abertura frontal de até 240mm (duzentos e quarenta milímetros);
- 2.37.3. Travas de segurança para bloquear a função pantográfica;
- 2.37.4. Micro ajustes laterais para esquerda e direita;
- 2.37.5. Micro ajustes para frente e para atrás de até 12mm (doze milímetros);
- 2.37.6. Micro ajustes para cima e para baixo de até 13mm (treze milímetros);
- 2.37.7. Manoplas em poliuretano para realização dos ajustes.

2.38. SUBITEM 1.38 - Monitor Touchscreen para Automação

- 2.38.1. Resolução mínima de 1920x1080 (Full HD);
- 2.38.2. Tamanho da tela: de 23 (Diagonal);
- 2.38.3. Tipo de dispositivo: Touchscreen;
- 2.38.4. Display: LED;
- 2.38.5. Brilho: igual ou superior a 200 cd/m²;
- 2.38.6. Contraste: igual ou superior a 800:1;
- 2.38.7. Conexões mínimas: HDMI, Display-Port;
- 2.38.8. Dispositivos embutidos: Hub USB;
- 2.38.9. Deverá ser fornecido com suporte de mesa.

2.39. SUBITEM 1.39 - Player para Digital Signage

- 2.39.1. *Appliance* dedicado a reprodução de conteúdo digital via rede;
- 2.39.2. Suporte a H.265 e H.264;
- 2.39.3. Resolução 4K@60;
- 2.39.4. HTML5;
- 2.39.5. Suporte a HDR;
- 2.39.6. Alimentação via PoE;
- 2.39.7. Deverá ser acompanhada de *software* para criação de grades de programação com conteúdo digital;
- 2.39.8. Interface para inserção de cartões de memória tipo SDXC;
- 2.39.9. Saída HDMI 2.0;
- 2.39.10. Interface Ethernet;
- 2.39.11. Conteúdo do tipo: *Live Feeds: Live Data, Live Text, MRSS, Twitter, Flickr.*

2.40. SUBITEM 1.40 - Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento Operacional

- 2.40.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato, o Projeto Executivo, onde deverá constar o Cronograma Detalhado, Estudo Prévio da Implantação e Plano de Instalação da Solução;
- 2.40.2. Implantação da Solução:
- 2.40.2.1. A instalação dos equipamentos, *softwares* e materiais está vinculada ao desenvolvimento do Estudo Prévio da Implantação que compreende o desenvolvimento do cronograma de instalação e *layout* técnico para o perfeito dimensionamento da solução;
- 2.40.2.2. O Estudo Prévio da Implantação deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (*computer aided design*);
- 2.40.2.3. Após a aprovação do Projeto Executivo pela CONTRATANTE e pela ATI, a CONTRATADA deverá fazer o Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA;
- 2.40.2.4. Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com vistas à perfeita integração e funcionamento da solução;
- 2.40.2.5. As caixas de conexão de piso, parede e mesa, quando necessárias, deverão ser instaladas de acordo com as recomendações da CONTRATANTE;



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.40.2.6. Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente, às respectivas Normas ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis;
- 2.40.2.7. Não serão permitidas emendas nos cabos, sendo que os mesmos devem ser conduzidos em um único lance entre a fonte e o destino do sinal;
- 2.40.2.8. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos, que compõem a Solução de Vídeo Wall objeto deste Termo de Referência, totalmente instalados, programados, conectados e interligados, configurados e 100% (cem por cento) operacionais;
- 2.40.3. O treinamento deverá ser realizado aos técnicos da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins – ATI em conjunto com técnicos designados pela CONTRATANTE, na modalidade onsite, na cidade de Palmas-TO, e deverá abordar, o uso de toda a solução;
- 2.40.4. O treinamento deverá contemplar todos os recursos e configurações existentes na solução ofertada;
- 2.40.5. A CONTRATANTE em conjunto com a ATI se encarregará de disponibilizar as instalações físicas para a realização do treinamento;
- 2.40.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que vierem a ser necessários;
- 2.40.7. O material didático será fornecido em português, pela CONTRATADA, abordando todos os tópicos do treinamento;
- 2.40.8. O treinamento deverá ser, para no mínimo 10 (dez) profissionais, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devendo ser realizado em localidade a ser indicada pela CONTRATANTE em conjunto com a ATI, que irá ceder uma sala para sua realização;
- 2.40.9. Os treinamentos deverão ser realizados em dias úteis e não poderão exceder carga horária diária de 8 (oito) horas. Os horários e datas dos treinamentos serão definidos pela CONTRATANTE em conjunto com a ATI, e comunicados à CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias corridos;
- 2.40.10. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não aceitar o treinamento ministrado, podendo, a seu critério, solicitar a troca de instrutor ou até mesmo repetição do mesmo, caso não seja satisfatório;
- 2.40.11. Deverá ser ministrado por instrutor capacitado na solução;
- 2.40.12. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA certificado de participação, para os participantes do treinamento.

3. Projeto Executivo, Instalação, Programação, Configuração, Garantia, Manutenção e Operação Assistida

- 3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados, em pleno funcionamento, sem que para isto incorra qualquer dispêndio adicional por parte da CONTRATANTE no que se refere a serviços, materiais ou acessórios, obra civil e mobiliário;
- 3.2. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, quaisquer tipos de materiais, infraestrutura e cabeamento para plena instalação e funcionamento da solução;
- 3.3. O prazo máximo para entrega dos equipamentos instalados e em plenas condições de operação obedecerá ao constante no subitem 6.2 deste Termo de Referência;
- 3.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte com garantia e manutenção para todos os equipamentos da solução durante o período de 36 (trinta e seis) meses, iniciando a garantia após a entrega dos equipamentos;
- 3.5. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado, para registro de ocorrências de falhas, para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:
- 3.5.1. Após a abertura do chamado, o sistema deverá enviar um e-mail de forma automática contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado;
- 3.5.2. A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, *status* do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes;
- 3.6. Em caso de haver necessidade de enviar o equipamento para outro local, toda a despesa de remessa dos equipamentos, durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, correrá por conta da CONTRATADA;
- 3.7. Caberá à CONTRATADA a prestação, sem ônus para a CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica durante o período de vigência da garantia, compreendendo:
- 3.7.1. Prazo do primeiro atendimento aos chamados de assistência técnica críticos em até 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da CONTRATANTE;
- 3.7.2. Prazo do primeiro atendimento aos chamados de assistência técnica não críticos em até 96 (noventa e seis) horas, após o comunicado da CONTRATANTE;
- 3.7.3. A reparação ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações;
- 3.7.4. As despesas relativas à mão de obra e transporte destes correrão por conta da CONTRATADA. Caso não seja possível a solução do problema em até 10 (dez) dias úteis, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro com a mesma





Superintendência de Compras e Central de Licitação

função, em caráter provisório, até que o equipamento seja concertado ou substituídos em definitivo por outro de iguais ou superiores características, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer um telefone IP ou linha 0800 ligada diretamente com o suporte técnico para eventuais chamados ou dúvidas técnicas;

3.9. Quando da necessidade da execução de qualquer prestação de serviço de manutenção durante o período de garantia, esta deverá ser prestada *in loco*, caso a solução não envolva a correção de *software* que possa ser solucionada remotamente. Deverá existir uma solicitação formal por parte da CONTRATANTE;

3.10. A CONTRATADA deverá fornecer um *link* de acesso onde deve constar a relação de todos os equipamentos, diagramas, manuais, notas fiscais, números de série, histórico de chamados via telefone ou e-mail, *updates* de *softwares* por 36 (trinta e seis) meses de garantia contados a partir da assinatura do contrato. O ambiente deverá proporcionar o *download* e impressão de qualquer documento ou texto presente no local;

3.11. Após o treinamento da solução, a CONTRATADA deverá iniciar o serviço de operação assistida das soluções pelo período de 30 (trinta) dias corridos, disponibilizando pelo menos um técnico capacitado a dar instruções de operação e demonstrar funcionalidades da solução.

4. Obrigações da Contratada

4.1. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços;

4.2. Observar as normas de segurança no acesso às dependências da CONTRATANTE;

4.3. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;

4.4. Assumir total responsabilidade pelo objeto fornecido e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;

4.5. A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte telefônico/local, nas interações com a CONTRATANTE, o idioma Português do Brasil;

4.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.7. Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;

4.8. Seus funcionários deverão se apresentar sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;

4.9. Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução dos serviços, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios;

4.10. Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;

4.11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público na prestação dos serviços;

4.12. Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas da CONTRATANTE;

4.13. Garantir que nenhum empregado do seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste contrato;

4.14. Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com o proposto em projeto;

4.15. A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços um representante credenciado e qualificado para a execução das atividades;

4.16. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados;

4.17. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

4.18. Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de atuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos, ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venha a ser imputados a CONTRATANTE, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

4.19. A CONTRATANTE poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido a CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima;

4.20. Não serão aceitos serviços concluídos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.21. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos para realização dos serviços;

4.22. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e seus insumos necessários para a perfeita execução das atividades descritas neste Termo de Referência, podendo estar, ou não, disponíveis nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza ou do sigilo na execução da atividade. Neste caso o grau de sigilo é definido pela CONTRATANTE;

4.23. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo



bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

5. Obrigações da Contratante

- 5.1. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato;
- 5.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestado;
- 5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- 5.4. Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso à internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 5.6. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;
- 5.7. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes às execuções dos serviços, manutenção dos equipamentos, instalação, reinstalação e o que mais se faça necessário para a execução do serviço.

6. Prazo e Local para Instalação

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar Projeto Executivo para implantação da solução à CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato. Esse Projeto deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e pela ATI - Agência de Tecnologia da Informação;

6.2. O prazo para entrega/implantação da solução deverá ser de acordo com a tabela abaixo:

Descrição	Duração
Assinatura do instrumento contratual.	D
Emissão do projeto executivo.	D+15
Análise e aprovação do Projeto Executivo.	D+20
Entrega dos equipamentos e sistemas no local de instalação.	D+60
Conferência da entrega e aceite dos itens entregues.	D+70
Término da instalação.	D+100
Treinamento.	D+105
Conferência da entrega e aceite provisório da implantação da solução.	D+105
Conferência da entrega e aceite definitivo da implantação da solução.	D+110
Obs.: D = data da assinatura do instrumento contratual.	

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues em local a ser definido pela CONTRATANTE, de segunda a sexta, em horário de expediente, exceto feriados;

6.4. Após a entrega, a CONTRATANTE deverá solicitar à Agência de Tecnologia da Informação (ATI), a vistoria de conformidade dos equipamentos.

7. Qualificação Técnica

7.1. Apresentar declaração da LICITANTE comprovando ciência do Termo de Referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência;

7.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu a contento, pelo menos 30% (trinta por cento), do objeto pertinente e compatível com o deste Edital e seus Anexos;

7.3. Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha fornecido os seguintes serviços:

7.3.1. Executou a instalação e configuração de soluções com processadores digitais de áudio, sistema de visualização de imagens por Vídeo Wall e automação;

7.3.2. Prestou serviços de instalação e programação de sistemas processamento digital de sinais de áudio (DSP) programáveis por software com interface gráfica;

7.3.3. Prestou serviços de ajustes acústicos através de revestimentos e programação de sistemas digitais e áudio;

7.4. A LICITANTE também deverá apresentar junto com a proposta: Declaração de Responsabilidade Técnica e Declaração de que possui em seu quadro de pessoal ao menos 1 (um) profissional engenheiro (elétrico ou eletrônico ou de telecomunicações) que será responsável pelo projeto de execução, instalação e programação dos equipamentos, reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes.



8. Da Vistoria

8.1. A LICITANTE **PODERÁ** visitar o local, objeto desta contratação, para tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações;

8.2. Caso a LICITANTE opte por visitar o local, a visita deverá ser feita por engenheiro, sócio ou procurador indicado pela empresa e será efetuada em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o início do PREGÃO, devendo ser agendada pelo telefone (63) 3212-4576, na Gerência de Fiscalização de Contratos de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente vigente do Governo do Estado do Tocantins e, será acompanhada por representante da ATI, o qual emitirá Termo de Vistoria das Instalações, conforme ANEXO I-A a este Termo, que deverá ser assinada em conjunto com a empresa interessada. O Termo de Vistoria das Instalações deverá ser apresentado, pela LICITANTE juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação;

8.3. Após a visita de vistoria e demais procedimentos decorrentes desta, a CONTRATANTE, em hipótese alguma, aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem à majoração dos preços contratados, devendo a LICITANTE assumir todos os ônus durante a execução do serviço;

8.4. A LICITANTE **poderá eximir-se** da vistoria prévia, caso em que deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, Declaração de que dispensa a Vistoria das Instalações, estando ciente de que esta dispensa, não poderá servir de causas para questionamentos no processo de contratação, descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, ou pedidos de alteração nos preços propostos.

9. Do Pagamento

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as condições contratuais, inclusive as abaixo mencionadas:

9.1.1. Apresentação da Nota Fiscal com descrição completa do (s) objeto (s) licitado (s), devendo ainda estar atestada e acompanhada do relatório do acompanhamento da execução do contrato, elaborado pelo fiscal do contrato quando for necessário;

9.1.2. Após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, conforme dispõe a Lei de Licitações 8.666/93;

9.1.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

9.1.4. Depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

10. Tabela para Elaboração de Propostas

ITEM 1 – Solução de Vídeo Wall					
Subitem	Unid	Qtde	Descrição	Vlr Unit. Est. (R\$)	Vlr Total Est. (R\$)
1.1	UN	02	Processador Digital de Áudio		
1.2	UN	02	Amplificador de Áudio Multicanal - 4ch@500w		
1.3	UN	04	Caixa Acústica Tipo Array Vertical		
1.4	UN	02	Caixa Acústica Tipo Subwoofer Compacto		
1.5	UN	02	Caixa Acústica Ativa para Retorno de Palco		
1.6	UN	01	Caixa Acústica Ativa para Retorno na Cabine Técnica		
1.7	UN	03	Microfone Bastão sem fio UHF		
1.8	UN	01	Microfone Headset sem fio UHF		
1.9	UN	01	Sistema de Distribuição de Antenas		
1.10	UN	02	Antena para Sistema de Microfone UHF sem fio		
1.11	UN	06	Microfone tipo Gooseneck com base de mesa		
1.12	UN	03	Câmera PTZ (Gravação, Streaming e Conferências)		
1.13	UN	01	Controlador para Câmera PTZ		
1.14	UN	01	Switcher de Vídeo ao Vivo		
1.15	UN	01	Injetor de Áudio para Sinal SDI		
1.16	UN	01	Módulo de Codificação de Áudio e Vídeo para Conferências		
1.17	UN	03	Conversor de Vídeo Digital HDMI/SDI		
1.18	UN	02	Monitor LCD/LED 27" para Cabine Técnica		
1.19	UN	02	Estação de Trabalho para Gestão de Conteúdos		
1.20	UN	01	Bluray Player Profissional		





Superintendência de Compras e Central de Licitação

1.21	UN	01	Unidade de Colaboração de Conteúdo Via Rede		
1.22	UN	01	Codificador de Vídeo para Gravação e Streaming		
1.23	UN	01	Matrix HDMI 8X8		
1.24	UN	08	Kit Extensor de Vídeo HDMI		
1.25	UN	01	Distribuidor HDMI 1X10		
1.26	UN	02	Distribuidor HDMI 1X4		
1.27	UN	01	Extrator de Áudio HDMI		
1.28	UN	01	Central de Automação e Controle		
1.29	UN	01	Interface de Controle Touchscreen Sem Fio		
1.30	UN	01	Rack Metálico Padrão 19" 44U X 870mm		
1.31	UN	02	Switch Gigabit Ethernet POE+ 24 Portas		
1.32	UN	01	Roteador Wireless		
1.33	UN	08	Monitor Profissional 55" para Vídeo Wall - Borda 1.8mm		
1.34	UN	02	Estrutura Autoportante com Painel de Acabamento sob Medida para Vídeo Wall 2x2		
1.35	UN	09	Monitor Profissional 49" para Vídeo Wall - Borda 3.5mm		
1.36	UN	01	Estrutura Autoportante com Painel de Acabamento sob Medida para Vídeo Wall 3x3		
1.37	UN	17	Suporte Pantográfico Individual para Vídeo Wall		
1.38	UN	01	Monitor Touchscreen para Automação		
1.39	UN	01	Player para Digital Signage		
1.40	UN	01	Serviço de Instalação, Configuração e Treinamento Operacional		
VALOR TOTAL – ITEM 01 (R\$)					

*A licitante deverá apresentar preços para todos os subitens, sob pena de desclassificação.

11. Vigência

11.1. O contrato terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, período de duração da garantia da solução.

12. Requisitos Gerais e Documentos a serem Apresentados Juntamente com a Proposta

12.1. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;

12.2. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

12.3. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, manuais ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

12.4. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;

12.5. Informar na proposta o período da garantia, conforme disposto nas especificações técnicas do item 01;

12.6. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades;

12.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas.





ANEXO I-A

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr(a) _____, Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas inseridas no Termo de Referência.

Palmas TO, _____ de _____ de 20 _____.

Responsável da Contratante
Cargo do Responsável:

Representante da Empresa
CPF e RG:
Nome da Empresa:
CNPJ:





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº ____/____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome do licitante) inscrita no CNPJ Nº : _____ com sede na
_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins
de participação no presente certame, **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental
e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade
com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmas, aos de de 2022.

.....
LICITANTE





ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH E A EMPRESA....., REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº, representada por seu(a) Secretário(a),, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE VÍDEO WALL**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº 001/2022, conforme Processo nº 2021/39000/00051, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega/implantação da solução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Apresentar garantia e assistência técnica conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 36 (trinta e seis) meses, período de duração da garantia da solução.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2021/39000/00051, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O valor contratado é fixo e irrevogável.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento de todas as condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes

atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo material adquirido e pelo serviço prestado.

- a) Prestar à CONTRATADA, quando necessário, qualquer esclarecimento referente à execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestado;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- d) Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso à internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- f) Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;
- g) Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes as execuções dos serviços, manutenção dos equipamentos, instalação, reinstalação e o que mais se faça necessário para a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços;
- b) Observar as normas de segurança no acesso às dependências da CONTRATANTE;





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- d) Assumir total responsabilidade pelo objeto fornecido e por todos os serviços previstos no Termo de Referência;
- e) A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte telefônico/local, nas interações com a CONTRATANTE, o idioma Português do Brasil;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g) Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;
- h) Seus funcionários deverão se apresentar sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;
- i) Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução dos serviços, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios;
- j) Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados no termo de referência;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao patrimônio público na prestação dos serviços;
- l) Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas da CONTRATANTE;
- m) Garantir que nenhum empregado do seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste contrato;
- n) Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com o proposto em projeto;
- o) A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços um representante credenciado e qualificado para a execução das atividades;
- p) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados;
- q) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- r) Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos, ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venha a ser imputados a CONTRATANTE, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- s) A CONTRATANTE poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido a CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima;
- t) Não serão aceitos serviços concluídos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- u) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos para realização dos serviços;
- v) É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e seus insumos necessários para a perfeita execução das atividades descritas no Termo de Referência, podendo estar, ou não, disponíveis nas instalações da CONTRATANTE, dependendo da natureza ou do sigilo na execução da atividade. Neste caso o grau de sigilo é definido pela CONTRATANTE;
- w) Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos obedecerão à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.





Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas, aos de de

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 04/02/2022 11:59:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 036B144900F2AA5C



ANEXO V

Somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022

A Pregoeira da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2022 da, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. Condições para Contratação:

- O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor responsável ÓRGÃO REQUISITANTE de que os materiais estão em perfeitas condições de uso.

1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a pregoeira e o

Palmas - TO, de de 2022.

Pregoeira

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Documento foi assinado digitalmente por ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO em 04/02/2022 11:59:44.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 036B144900F2AA5C